

CERTIDÃO

835937, TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude de Minas Gerais e Associação dos Moradores do Bairro Sete de Setembro do Município de Andradadas, 2010.

Parte(s): Gilmar Fernandes Lopes - CPF: 78018650659

MPTC: Cristina Melo

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LICURGO MOURÃO

Em observância aos ditames do art. 97 da Resolução n. 12/2008 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais –, certificamos que na 11ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada na presente data, decidiu-se pela irregularidade das contas do Convênio nº 401/2004, determinando o ressarcimento aos cofres estaduais do valor discriminado, devidamente atualizado, com aplicação de multa e posterior arquivamento dos autos, nos termos da proposta de voto do Relator.

Votaram o Conselheiro José Alves Viana, o Conselheiro Gilberto Diniz e o Conselheiro Presidente Wanderley Ávila.

Presente à Sessão a Subprocuradora-Geral Elke Andrade Soares de Moura Silva.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2015.

Andréa Costa de Faria

Taquígrafa-Redatora
TC 1331-2

Suzana Maria Souza Rabelo

Coordenadora em exercício de Taquigrafia e Acórdão
TC 1540-4

(Assinado eletronicamente)